

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018**

(Do Sr. Jerônimo Goergen)

Susta o art. 20, III da Resolução nº 726, de 06 de março de 2018, editada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o art. 20, III da Resolução nº 726, de 06 de março de 2018, que estabelece “III - aprovação em curso de atualização ou de aperfeiçoamento, conforme regulamentação estabelecida no Anexo IV desta Resolução”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de sustar os efeitos do art. 20, III da Resolução nº 726, de 06 de março de 2018, que estabelece “III - aprovação em curso de atualização ou de aperfeiçoamento, conforme regulamentação estabelecida no Anexo IV desta Resolução”.

Esta proposição atende a uma demanda de quase a unanimidade do povo brasileiro que não concorda com a nova medida apresentada pelo CONTRAN. A vertente meramente arrecadatória da medida é patente, uma vez que novas taxas serão cobradas dos condutores para que lhes seja garantido o seu direito de dirigir seus veículos.

Os exames clínicos existentes hoje são suficientes à garantia da segurança do trânsito que não apresenta alterações significativas no seu regramento jurídico ao ponto de se exigir dos condutores uma reciclagem periódica.

Os condutores que demonstram desatenção com as regras de condução são punidos com multas e os respectivos pontos na carteira. Sendo que o curso de reciclagem somente lhes é exigido quando atingem a pontuação definida em lei que, em outras palavras, deixa entender que o condutor que atingir aquela pontuação precisa de uma reciclagem.



Desta forma, por se tratar de tema que impacta diretamente cada um dos brasileiros, podendo inclusive interferir no trabalho daqueles que dependem de sua habilitação para sustentar suas famílias, faz-se necessária a suspensão desta medida até que se tenha no Parlamento a discussão para que se chegue aquilo que o povo entende como justo.

Por essas razões, contamos com o apoio dos demais Parlamentares para aprovar este Projeto de Decreto Legislativo e sustar os efeitos do art. 20, III da Resolução nº 726, de 06 de março de 2018.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2018.

**Deputado JERÔNIMO GOERGEN**

